

**PROJETO DE LEI Nº 24, de 28 de março de 2008.**

***Autoriza aquisição de imóvel para o fim que menciona e dá outras providências.***

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, ao preço de R\$ 677.412,00 (seiscentos e setenta e sete mil, quatrocentos e doze reais), da empresa TERRAPLANAGEM ITAÚNA LTDA. CNPJ 21.256.847/0001-01, de propriedade do munícipe PLAUTO NOGUEIRA DE PAULA, brasileiro, casado, industrial, inscrito no CPF sob nº 016.551.166-49, o imóvel descrito no artigo 2º desta Lei, destinado a implantação de indústrias e desenvolvimento de novos mercados no Município.

**Art. 2º** O imóvel objeto desta Lei constitui-se de uma área de 22.58.04 ha de terreno rural situada no lugar denominado “Coelhos”, delimitada por um polígono irregular apresentando as seguintes medidas e confrontações: 605,88 metros de frente confrontando com a Rodovia MG-050; pela lateral direita 361,85 metros confrontando com a Estrada Municipal, mais 167,95 metros, mais 105,60 metros confrontando com terreno de propriedade de Plauto Nogueira de Paula; pela lateral esquerda 150,00 metros, mais 369,04 metros confrontando com terreno da municipalidade, mais 198,10 metros confrontando com terreno de Plauto Nogueira de Paula; 356,54 metros pelos fundos confrontando com terreno de Plauto Nogueira de Paula, área a ser desmembrada do imóvel matriculado sob nº 136, Livro 2, Fls. 136 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaúna.

**Art. 3º** O pagamento convencionado na aquisição do terreno consistirá em uma entrada no valor de R\$ 135.482,40 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) no mês de abril, mais 8 (oito) parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 67.741,20 (sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte centavos), vencíveis a partir do mês de maio de 2008.

**Art. 4º** Para pagamento das despesas decorrentes da aquisição da área de que trata esta lei e, para as despesas de emolumentos, serão utilizados os recursos do orçamento vigente, da dotação orçamentária de classificação funcional-programática nº 02.13.01.04122.0046.1017 – Aquisição de terrenos - Elemento – 45.90.61.00 – Aquisição de Imóveis - Ficha 936.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2008

***EUGÊNIO PINTO***  
***Prefeito Municipal***

***ADRIANO MACHADO DINIZ***  
***Secretário Municipal de Administração***

***SHIRLEY REGINA P. DA CUNHA SILVA***  
***Secretária Municipal de Finanças***

***OSMAR DE ANDRADE***  
***Procurador Geral do Município***

Itaúna, 28 de março de 2008

**Ofício nº 114/2008 - Gabinete**

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei nº 24/2008

Senhor Presidente,

Estamos enviando-lhe o Projeto de Lei nº 24/2008, que "*Autoriza aquisição de imóvel para o fim que menciona e dá outras providências*", para análise, deliberação e aprovação dessa Egrégia Casa.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de apreço e distinta consideração.

**EUGÊNIO PINTO**  
**Prefeito Municipal**

**EXMO. SR.**  
**ANTÔNIO DE MIRANDA SILVA**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Itaúna**  
**Nesta**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 24/2008**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O objetivo da aquisição da área de terreno em apreço é dar continuidade à política de desenvolvimento econômico do município, eis que descortinam inúmeras perspectivas de instalação e ampliação de indústrias de grande porte nesta cidade, com conseqüente geração de empregos diretos e indiretos, aumento de arrecadação de tributos para aplicação em ações de governo direcionadas ao crescimento urbano.

O valor atribuído à área de terreno está de conformidade com os preços praticados no mercado imobiliário do Município e região, e foram apurados mediante avaliações efetivadas pela comissão permanente de avaliações desta Prefeitura, com os critérios e fundamentos do laudo subscrito por técnicos, peritos e avaliadores. Também foram feitas mais três avaliações por empresas de corretagens, com valores médios estimados comercialmente, dentro das atuais circunstâncias mercadológicas.

Com estas justificativas, aguardamos seja apreciada, votada e aprovada a presente proposição de lei, oportunidade em que renovamos a V. Exas. protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**EUGÊNIO PINTO**  
**Prefeito Municipal**

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Justiça e Redação, Vereador Orlando Eustáquio Rodrigues, nomeia a si próprio para atuar como relator na apreciação do **Projeto de Lei nº 29/2008**, de autoria do Prefeito Municipal de Itaúna, que “*Autoriza aquisição de imóvel para o fim que menciona e dá outras providências*”.

Sala das Sessões, em 03 de abril de 2008

**Orlando Eustáquio Rodrigues**  
*Presidente da Comissão*

### **RELATÓRIO:**

O Projeto de Lei nº 29/2008 busca a autorização deste Legislativo para a aquisição de imóvel pertencente ao senhor Plauto Nogueira de Paula destinado à continuidade da política de desenvolvimento econômico do município, visando a possível instalação de empresas de grande porte na cidade.

O Projeto está dentro da correta legislativa e tem amparo legal de maneira explícita nos incisos III e IV do art. 82 da Lei Orgânica Municipal. O Projeto não fere dispositivos legais superiores, razão pela qual o julgo apto a ser apreciado pela Casa.

### **VOTO DO RELATOR:**

Sou por sua apreciação pelo Plenário desta Casa.

Publique-se na forma regimental dando-se ciência das possibilidades de recurso.

Sala das Sessões, em 03 de abril de 2008

**Orlando Eustáquio Rodrigues**  
*Relator*

Acompanham o voto do relator os demais edis componentes da referida Comissão:

**Donizete Geraldo de Lima**  
*Presidente*

**Lucimar Nunes Nogueira**  
*Membro*

## **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

A Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereadora Dagmar de Lourdes Barbosa, nomeia a si própria para atuar como relatora na apreciação do **Projeto de Lei nº 29/2008**, de autoria do Prefeito Municipal de Itaúna, que “*Autoriza aquisição de imóvel para o fim que menciona e dá outras providências*”.

Sala das Sessões, em 15 de abril de 2008

**Dagmar de Lourdes Barbosa**  
*Presidente da Comissão*

### **RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 29/2008, que autoriza o Executivo Municipal adquirir imóvel no valor de R\$ 677.412,00 (seiscentos e setenta e sete mil, quatrocentos e doze reais), deve ser apreciado pelo Plenário.

### **VOTO DA RELATORA**

Sou por sua apreciação em Plenário.

Publique-se na forma regimental, dando-se ciência das possibilidades de recurso previsto no Regimento.

Sala das Sessões, em 15 de abril de 2008

**Dagmar de Lourdes Barbosa**  
*Relatora*

Acompanham o voto da relatora os demais edis componentes da referida Comissão:

**Anselmo Fabiano Santos**  
*Membro*

**Gláucia Santiago**  
*Membro*